

0303.79.90	Outros	11,5	0303.79.5	Curimatãs (<i>Prochilodus spp.</i>), tilápias (<i>Oreochromis spp.</i> , <i>Tilapia spp.</i> , <i>Sarotherodon spp.</i> , <i>Danakilia spp.</i> ; seus híbridos), surubins (<i>Pseudoplatystoma spp.</i>), traíras (<i>Hoplias m alabaricus</i> & <i>H. cf. lacerdae</i>), piaus (<i>Leporinus spp.</i>), pirarucus (<i>Arapaima gigas</i>) e anchoitas (<i>Engraulis ancohitá</i>)	
			0303.79.51	Curimatãs (<i>Prochilodus spp.</i>)	11,5
			0303.79.52	Tilápias (<i>Oreochromis spp.</i> , <i>Tilapia spp.</i> , <i>Sarotherodon spp.</i> , <i>Danakilia spp.</i> ; seus híbridos)	11,5
			0303.79.53	Surubins (<i>Pseudoplatystoma spp.</i>)	11,5
			0303.79.54	Traíras (<i>Hoplias malabaricus</i> & <i>H. cf. lacerdae</i>)	11,5
			0303.79.55	Piaus (<i>Leporinus spp.</i>)	11,5
			0303.79.56	Pirarucus (<i>Arapaima gigas</i>)	11,5
			0303.79.57	Anchoitas (<i>Engraulis anchoita</i>)	11,5
			0303.79.6	Piramutabas (<i>Brachyplatistoma vailliantí</i>), douradas (<i>Brachyplatistoma flavicans</i>), pacus (<i>Piaractus mesopotamicus</i>), tambaquis (<i>Colossoma macropomum</i>) e tambacus (híbridos de tambaquis e pacus)	
			0303.79.61	Piramutabas (<i>Brachyplatistoma vailliantí</i>)	11,5
			0303.79.62	Douradas (<i>Brachyplatistoma flavicans</i>)	11,5
			0303.79.63	Pacus (<i>Piaractus mesopotamicus</i>)	11,5
			0303.79.64	Tambaquis (<i>Colossoma macropomum</i>)	11,5
			0303.79.65	Tambacus (híbridos de tambaquis e pacus)	11,5
			0303.79.90	Outros	11,5
07.14	RAÍZES DE MANDIOCA, DE ARARUTA E DE SALEPO, TUPINAMBOS, BATATAS - DOCES E RAÍZES OU TUBÉRCULOS SEMELHANTES, COM ELEVADO TEOR DE FÉCULA OU DE INULINA, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS OU SECOS, MESMO CORTADOS EM PEDAÇOS OU EM "PELLETS"; MEDULA DE SAGUEIRO		07.14	RAÍZES DE MANDIOCA, DE ARARUTA E DE SALEPO, TUPINAMBOS, BATATAS - DOCES E RAÍZES OU TUBÉRCULOS SEMELHANTES, COM ELEVADO TEOR DE FÉCULA OU DE INULINA, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS OU SECOS, MESMO CORTADOS EM PEDAÇOS OU EM "PELLETS"; MEDULA DE SAGUEIRO	
2916.12.30	De butila	2#	2916.12.30	De butila	13,5#
2932.29.30	Espironolactona	14	Suprimido		

2933.99.32	Carbamazepina	2	2933.99.32	Carbamazepina	14
3003.90.78	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir	0	3003.90.78	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir; lopinavir	0
3003.90.79	Outros	8§	3003.90.79	Outros	8§
3003.90.83	Ketazolam; sulpirida; veraliprida; tenoxicam; piroxicam; cloxazolam	14§	3003.90.83	Ketazolam; sulpirida; veraliprida; tenoxicam; piroxicam; cloxazolam	14§
3004.90.68	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir	0	3004.90.68	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir; lopinavir	0
3004.90.69	Outros	8§	3004.90.69	Outros	8§
3206.50.1	Com substâncias radioativas de radioatividade específica inferior ou igual a 74Bq/g (0,002 Ci/g)		3206.50.1	Com substâncias radioativas de radioatividade específica inferior ou igual a 74Bq/g (0,002 Ci/g)	
3301.29.1	De citronela; de cedro; de pau santo (<i>Bulnesia sarmientoi</i>); de “lemongrass”; de pau -rosa; de palma rosa; de coriandro; de cabreúva; de eucalipto		3301.29.1	De citronela; de cedro; de pau -santo (<i>Bulnesia sarmientoi</i>); de “lemongrass”; de pau -rosa; de palma rosa; de coriandro; de cabreúva; de eucalipto	
3301.29.13	De pau santo (<i>Bulnesia sarmientoi</i>)	15,5	3301.29.13	De pau-santo (<i>Bulnesia sarmientoi</i>)	15,5
3404.20	–De poli(oxietileno) (polietilenoglicol)		3404.20	–De poli(oxietileno) (polietileno glicol)	
3815.11.00	--Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	13,5	3815.11.00	--Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	3,5
3815.12.00	--Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso	13,5	3815.12	--Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso	
			3815.12.10	Em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	13,5
			3815.12.20	Com tamanho de partícula inferior a 500 micrometros (microns)	13,5
			3815.12.90	Outros	3,5
3824.90.82	Halquinol	3,5	3824.90.82	Halquinol; misturas de ésteres dimetilicos dos ácidos adípico, glutárico e succínico; misturas de ácidos dibásicos de C ₁₁ e C ₁₂	3,5

3824.90.83	Triisocianato de tiofosfato de fenila ou de trifenilmetano, em solução de cloreto de metileno ou de acetato de etila	3,5	3824.90.83	Triisocianato de tiofosfato de fenila ou de trifenilmetano, em solução de cloreto de metileno ou de acetato de etila; preparações à base de tetraacetililenodiamina (TAED), em grânulos	3,5
3824.90.89	Outros	15,5	3824.90.89	Outros	15,5
3824.90.90	Outros	15,5	Suprimido		
3907.20.31	Polietilenoglicol 400	15,5	3907.20.31	Polietileno glicol 400	15,5
3917.40.00	-Acessórios	16#	3917.40 3917.40.10 3917.40.90	-Acessórios Dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise Outros	0 16#
3926.90.30	Bolsas para colostomia ileostomia, urostomia e outras bolsas para usos semelhantes	0	3926.90.30	Bolsas para uso em medicina (colostomia, ileostomia, urostomia, hemodiálise e usos semelhantes)	0
3926.90.90	Outros	18#	3926.90.50 3926.90.90	Acessórios dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise, tais como obturadores, incluídos os reguláveis (clampes), cliques e semelhantes Outros	0 18#
4104.11.14	Outros couros e peles de bovinos	9,5	4104.11.14	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	9,5
4104.11.24	Outros couros e peles de bovinos	9,5#	4104.11.24	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	9,5#
4104.19.40	Outros couros e peles de bovinos	5,5#	4104.19.40	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	5,5#
7015.10.10	Fotocromáticos	15,5	7015.10.10	Fotocromáticos	3,5
7608.20.00	- De ligas de alumínio	15,5	7608.20 7608.20.10 7608.20.90	- De ligas de alumínio Sem costura, extrudados a frio, de alta resistência, com forma e dimensões apropriadas para a fabricação de cardans Outros	3,5 15,5
8421.99.90	Outras	14BK	8421.99.20 8421.99.90	Dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise Outras	1,5 14BK
8422.30.22	Para encher e fechar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.31.12 ou 4811.39.13, mesmo com dispositivo de rotulagem	0BK	8422.30.22	Para encher e fechar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23, mesmo com dispositivo de rotulagem	0BK
8445.20 8445.20.10 8445.20.20 8445.20.30 8445.20.40 8445.20.70 8445.20.80	-Máquinas para fiação de matérias têxteis Filatórios intermitentes (selfatins) Do tipo "tow-to-yarn" A jato de ar Fiadeira-bobinadora automática ("open-end") Outras, para lã Outras, para as fibras do Capítulo 53	14BK 0 BK 0 BK 0 BK 0 BK 0 BK	8445.20.00	-Máquinas para fiação de matérias têxteis	0 BK

8445.20.90	Outras	14BK			
8447.20.10	Teares manuais	19,5	8447.20.10	Teares manuais	21,5
84.56	..., ELETROEROSÃO, ...		84.56	..., ELETROEROSÃO, ...	
8456.30	–Operando por eletro -erosão		8456.30	–Operando por eletroerosão	
8472.30.90	Outras	1,5BIT	8472.30.90	Outras	0BK
8481.80.31	Com uma pressão de trabalho inferior ou igual a 50 mbar e dispositivo de segurança termoeletrônico incorporado, próprios para serem utilizados em aparelhos domésticos	19,5	8481.80.31	Com uma pressão de trabalho inferior ou igual a 50 mbar, inclusive com dispositivo de segurança termoeletrônico incorporado, dos tipos utilizados em aparelhos domésticos	19,5
8481.80.39	Outros	14BK	8481.80.39	Outros	14BK
8517.30.41	Com velocidade de transmissão superior a 72 kbits/s e de comutação superior a 3.600 pacotes por segundo, sem multiplexação determinística	3,5#BIT	8517.30.41	Com velocidade de transmissão superior a 72 kbits/s e de comutação superior a 3.600 pacotes por segundo, sem multiplexação determinística	3,5#BIT
8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optoeletrônico	0BK	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optoeletrônico	0BK
8526.10.00	–Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar)	0	8526.10.00	–Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar)	0BK
8526.91.00	--Aparelhos de radionavegação	0	8526.91.00	--Aparelhos de radionavegação	0BK
8528.12	--A cores		8528.12	--Em cores	
8528.21	--A cores		8528.21	--Em cores	
8540.11.00	--A cores	19,5	8540.11.00	--Em cores	19,5
8540.20.90	Outros	0BK	8540.20.90	Outros	1,5
8540.40.00	..., a cores, ...	1,5#BIT	8540.40.00	..., em cores, ...	1,5#BIT
8540.60.10	..., a cores, ...	9,5	8540.60.10	..., em cores, ...	9,5
9108.12.00	--De mostrador exclusivamente optoeletrônico	19,5	9108.12.00	--De mostrador exclusivamente optoeletrônico	19,5
			Regra Geral Complementar (RGC) 2.As embalagens contendo mercadorias e que sejam claramente suscetíveis de utilização repetida, mencionadas na Regra 5 b), seguirão seu próprio regime de classificação sempre que estejam submetidas aos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária ou de exportação temporária. Caso contrário, seguirão o regime de classificação das mercadorias.		
Capítulo 27 Notas de Subposições 4. Na aceção da posição 2710.11, óleos..			Capítulo 27 Notas de Subposições 4. Na aceção da subposição 2710.11, óleos ...		
Capítulo 28 Subcapítulo III III – DERIVADOS HALOGENADOS, OXIALOGENADOS OU SULFORADOS DOS ELEMENTOS NÃO METÁLICOS			Capítulo 28 Subcapítulo III III – DERIVADOS HALOGENADOS, OXIALOGENADOS OU SULFURADOS DOS ELEMENTOS NÃO METÁLICOS		
Capítulo 48 Nota 2 g) g) os plásticos estratificados contendo papel ou cartão, os produtos constituídos por uma camada de papel ou de cartão, revestidos ou recobertos de plástico, quando a espessura desta última exceda a metade da espessura total, e as obras destas matérias, exceto os revestimentos de parede da posição 48.14 (Capítulo 39);			Capítulo 48 Nota 2 g) g) os plásticos estratificados contendo papel ou cartão, os produtos constituídos por uma camada de papel ou de cartão, revestidos ou recobertos por uma camada de plástico, quando a espessura desta última exceda a metade da espessura total, e as obras destas matérias, exceto os revestimentos de parede da posição 48.14 (Capítulo 39);		

	<p>Nota complementar da Seção XVI</p> <p>1. As ferramentas para montagem ou manutenção e os utensílios intercambiáveis seguirão o regime das máquinas sempre que se apresentem para despacho juntamente com estas e que sejam do tipo e quantidade normalmente vendidos com a máquina, não se somando seu peso ao da máquina, quando a classificação desta estiver condicionada ao peso. Será aplicado o mesmo regime aos catálogos, folhetos e plantas que contenham informações relativas ao funcionamento, manutenção, reparo ou utilização das máquinas que acompanham.</p>
	<p>Nota Complementar do Capítulo 90</p> <p>1. As disposições da Nota Complementar 1 da Seção XVI aplicam-se às máquinas, instrumentos e aparelhos deste Capítulo.</p>
9020.00OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	9020.00OUTROS APARELHOS RESPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL